

**DECRETO Nº 1.678 DE 18 DE OUTUBRO DE 1995.**

**Revogado pelo Decreto nº 1.767 de 1995. Altera a Tarifa Externa Comum - TEC do MERCOSUL, anexa ao Decreto nº 1.343, de 23 de dezembro de 1994.**

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 153, § 1º, combinado com o art. 150, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Tratado de Assunção, promulgado pelo Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991, e no art. 3º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e pela Lei nº 8.085, de 23 de outubro de 1990,~~

~~—**DECRETA:**~~

~~—Art. 1º Ficam alteradas, na forma do Anexo a este Decreto, para os produtos ali especificados, as alíquotas do imposto de importação e a nomenclatura da Tarifa Externa Comum - TEC do MERCOSUL:~~

~~—Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~—Brasília, 18 de outubro de 1995, 174º da Independência e 107º da República.~~

~~FERNANDO HENRIQUE CARDOSO~~**Pedro Malan**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.10.199

Download para anexo